



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° 043/2025

O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 2.550/2025 de 04 de fevereiro de 2025, baseado no § 3 do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 119 ao 122 do Decreto Municipal nº 3.223/2024, vem manifestar a intenção de receber propostas adicionais conforme DFD e termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria nas metodologias TLD(termoluminescente) e OSL (por luminescência opticamente estimulada) de uso pessoal e padrão com fornecimento de dosímetros ao uso pessoal e destinados ao local de trabalho (padrão) e realização de leituras mensais referentes a dosimetria pessoal e leitura referente e dosimetria padrão pelo período de 12 meses para o Hospital Municipal Santa Rita de Cássia.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 ÀS 16 HORAS.

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail:

licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 043/2025.**

Ribeirão Vermelho, 14 de julho de 2025.

João Paulo da Silva Leite
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria nas metodologias TLD (termoluminescente) e OSL (por luminescência opticamente estimulada) de uso pessoal e padrão com fornecimento de dosímetros destinados ao uso pessoal e destinados ao local de trabalho (padrão) e realização de leituras mensais referentes a dosimetria pessoal e leitura referente a dosimetria padrão pelo período de 12 meses para o Hospital Municipal Santa Rita de Cássia para 02 (dois) servidores que atuam no setor de Raio-X.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de adequar o Departamento de Radiologia Municipal que atualmente conta com dois servidores, encontra-se em conformidade com as normas de segurança, proporcionando aos funcionários um local seguro para desenvolverem suas atividades profissionais.

2.2 A dosimetria é um método de leitura para qualificar e quantificar radiação a que um profissional de radiologia está sendo exposto, bem como o local de trabalho. As medições são realizadas através de equipamento denominado dosímetro que é um EPI's obrigatório para o profissional e para o laboratório, exigido conforme Portaria Federal nº 453 de 01/06/1998, NR nº 32 e RDC 611 de 09 de março de 2022.

2.3 A tecnologia OSL é uma metodologia moderna. Essa tecnologia possui várias características vantajosas, sendo as principais:

a) Possibilidade de re-análise completa do dosímetro (re-leitura), o que possibilita obter-se uma recheagem dos valores obtidos. Além dessa possibilidade, nosso laboratório realiza a re-leitura de todos os dosímetros com dose acima de 1mSv, ou seja, sempre que existe uma dose acima desse valor o dosímetro já foi analisado duas vezes. Além disso os monitores com doses elevadas (acima de 1,5 mSv) são armazenados por um determinado período para que caso o cliente solicite seja possível a realização de uma re-leitura.

b) Maior sensibilidade

c) Menor dependência a umidade e temperatura

d) Melhor rastreabilidade durante todo o processo, desde a montagem até a emissão de relatórios, aumentando a segurança do serviço.

2.4 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, para tanto, inclui-se as 02 metodologias TLD e OSLD, pois para prestação do serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externas a campos de radiação X e ou Gama, trata-se do mesmo serviço e ambas são certificadas pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Prest Serv	Prestação de Serviços de Dosimetria pessoal TLD/OSL (02 usuários e 01 padrão) para o serviço de Raio-X do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia para 12 (doze) meses	84,00	R\$1.008,00

*** O valor será pago em quatro parcelas de R\$252,00

3.1 A quantidade solicitada do item baseia-se na quantidade total de 02 (dois) profissionais que trabalham no Raio-X do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia aplicando margem de segurança para leituras de emergência.

3.2 A empresa contratada deverá faturar a quantidade de dosímetros enviadas mensalmente, conforme a emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.3 Deverá ser elaborado Termo de Contrato pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado visto que é um serviço de natureza contínua conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5.3 A empresa deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), na qualidade de entidade licenciada para prestação de serviços de monitoração individual, utilizando sistema de dosimetria TLD e OSDL.

5.4 Fica vedada a subcontratação considerando o subitem 5.1, pois o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Será executado pelo período de 12 (doze) meses com início a contar da assinatura do Contrato e as fichas cadastrais devidamente preenchidas para início dos serviços podendo alternar entre a 1ª e 2ª quinzena do mês.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

6.2 Os dosímetros deverão ser entregues mensalmente no Hospital Municipal Santa Rita de Cássia, à Avenida Antônio Monteiro da Sé, s/n – Bairro Bela Vista, Ribeirão Vermelho/MG, das 07h às 11h;

6.3 A empresa ficará responsável pelo envio dos dosímetros mensalmente, durante todo o prazo de vigência da contratação. Os Relatórios de Coleta de Dose são disponibilizados eletronicamente no sistema Gerenciador de Proteção Radiológica (GPR Online) com assinatura digital. No entanto, espelhos do Relatório original deverão ser enviados pelo correio para conferência junto com a próxima remessa de monitores.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 dias do recebimento provisório.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

d) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Conceição Aparecida de Oliveira Moreira, Secretária Municipal de Saúde.

FISCAL DO CONTRATO: Andréia de Fátima Ribeiro, Enfermeira

8.1 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.2 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 DAS REMESSAS DE DOSÍMETROS

Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal é executado mensalmente, com duas remessas Azuis para os meses pares e Verdes para os meses ímpares,

Para que os monitores cheguem na data mencionada, os monitores devem ser devolvidos no dia programado para a troca, os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelos monitores recebidos para uso no próximo mês,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

A CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores

No caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI).

Chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados.

Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal.

12 EXTRAVIOS POR PARTE DA CONTRATANTE

O Serviço de Dosimetria Individual Externa acontece por meio de comodato dos dosímetros aos clientes, ou seja, é cobrado apenas o valor do serviço de leitura dos monitores e não o valor para reposição dos dosímetros perdidos ou danificados.

Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos e o valor unitário para reposição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Postagens extras para inclusões de monitores (quando a remessa mensal já estiver sido enviada)

No serviço de Dosimetria Pessoal está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas (01 ao mês), sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio.

Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa de monitores.

A Contratante arcará com as despesas de correios se houver solicitação de Dosímetros adicionais e a remessa mensal de monitores já estiver sido enviada

13 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM:

14 SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

g) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no tópico anterior

h) A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.3 As mesmas sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

i) As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ribeirão Vermelho- MG.

15 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

15.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

15.6 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
343	1.500.0000	02.27.01.10.302.1003.4059.3.3.90.39.00

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

17.1 O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Conceição Aparecida Moreira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Conceição Aparecida Moreira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG